



**LEI N.º 1.896/2006**  
**De 28 de março de 2006.**

*Autoriza desmembramento do imóvel situado na rua Nossa Senhora da Conceição, com área de 559,20 m<sup>2</sup>, neste Município.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de imóvel situado na rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 619, bairro da Palhada, de propriedade de Espólio de João Germano Figueiredo, constante das fls. 68, do Livro 2-M, matrícula 5.254, registro 02, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, com área inicial de 559,20 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte centímetros quadrados), constituindo-se nos lotes A e B, com áreas e confrontações abaixo especificadas:

I – lote A: com área de 254,40 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), confrontando-se:

- a) à frente: por 10,60 m (dez metros e sessenta centímetros), com a rua Nossa Senhora da Conceição,
- b) à direita: por 24,00 m (vinte e quatro metros), com propriedade de José Domingos,
- c) aos fundos: por 10,60 m (dez metros e sessenta centímetros), com o rio Matipó,
- d) à esquerda: por 24,00 m (vinte e quatro metros), com o lote B, de propriedade de Espólio de João Germano Figueiredo;

II – lote B: com área de 304,80 m<sup>2</sup> (trezentos e quatro metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), confrontando-se:

- a) à frente: por 12,70 m (doze metros e setenta centímetros), com a rua Nossa Senhora da Conceição,
- b) à direita: por 24,00 m (vinte e quatro metros), com o lote A, de propriedade de Espólio de João Germano Figueiredo,
- c) aos fundos: por 12,70 m (doze metros e setenta centímetros), com o rio Matipó,
- d) à esquerda: por 24,00 m (vinte e quatro metros), com propriedade de Guilherme Dias Brum.

**Art. 2º** - Faz parte integrante desta lei o memorial descritivo e croqui dos lotes desmembrados.



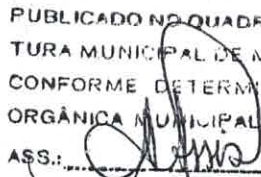
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

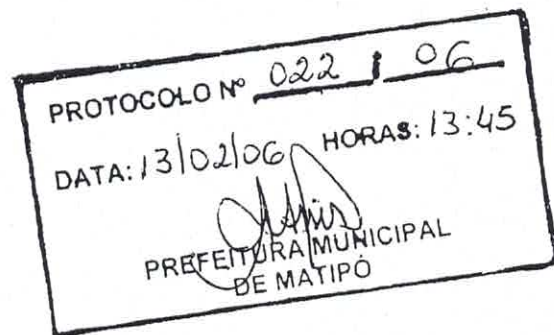
Prefeitura Municipal de Matipó, aos 28 de março de 2006.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
*Prefeito Municipal*

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ EM 28/03/06  
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SEU PARÁGRAFO 2º.  
ASS.:  MAT.:

Dr. F.FRANKLIN CANELA  
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATIPO – MINAS  
GERAIS.



**APARECIDA CONCEIÇÃO BENTO FERREIRA,**  
brasileira, casada, lavradora, domiciliada na rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Conceição,  
527, Palhada, nesta cidade, vem respeitosamente por seu procurador *in*  
*fine* assinado, expor para ao final requerer com segue:

**DESMEMBRAMENTO DE LOTE**

1. Em acordo perante o MM. Juiz da Comarca de Abre Campo, **a**  
**requerente** comprometeu-se de entregar parte do lote, situado no nº 619

Rua Bernardo Torres, 63 - 35.367000 - Matipó/MG - Tel/Fax.31-3873-2174- franklincaneladv@hotmail.com.br

da rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Conceição/Palhada, cuja dimensão é assim caracterizada: 23,30 metros de frente para a referida rua, por igual largura nos fundos que confronta com o Rio Matipo; e, 24,00 metros em ambas laterais, da frente aos fundos, num total de 552m<sup>2</sup>, **donde deverá entregar o equivalente a: 254,4m<sup>2</sup>, da seguinte forma: 10,60m de frente para a rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Conceição, com igual largura nos fundos com o Rio Matipo, e 24,00m em ambas as laterais, da frente aos fundos confinantes com João Germnano de Figueredo em ambos lados, conforme planta imobiliária em anexo.**

2. Isto posto, requerer a V. Exa.:

a) que seja deferido o **desmembramento** do lote, situado na rua N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Conceição, 619 da forma acima descrita, conforme planta em anexo;

Termos em que

Pede deferimento

Matipó, MG, 13.02.2006.

  
Dr. F.FRANKLIN CANELA  
Advogado

**Anexos**

1. Procuração
2. Escritura de compra e venda
3. Certidão de quitação fiscal-IPTU
4. Alvará Judicial da Comarca de Abre Campo
5. Planta Imobiliária



**TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE.**



COMARCA: Abre Campo – Minas Gerais.  
Secretaria do Juízo da única vara.

PROCESSO Nº 0003 04 010982-3

REQUERENTE: APARECIDA CONCEIÇÃO BENTO FERREIRA

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOÃO GERMANO DE FIGUEREDO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2004, às 13:00 horas, nesta Cidade e Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, na Secretaria deste Juízo, onde se encontrava presente o MM. (a) Juiz (a) de Direito, o Doutor (a) Marcus Vinícius do Amaral Daher, comigo escrivã a seu cargo, aí compareceu a Sra. Aparecida Conceição Bento Ferreira, aqui representada pelo Dr. Franklin Canela, a quem o (a) MM. Juiz (a) deferiu o compromisso na forma da Lei, encarregando-a de leal e honradamente exercer o cargo de Inventariante nos autos de inventário pelo falecimento de João Germano de Figueredo.

O que foi aceito por ele (a) o compromisso, assim prometeu cumpri-lo. Do que, para constar, lavrou-se este, que lido e achado conforme vai assinado pelos presentes.

Eu,  
Juiz.

, Escrivã, o subscrevo por ordem do

Marcus Vinícius do Amaral Daher.

MM. Juiz (a)

COMPROMISSADO

Aparecida Conceição Bento Ferreira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ - 18.385.104/0001-27

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Código do Contribuinte: 261

Nome/Razão Social: JOAO GERMANO DE FIGUEIREDO

CPF/CNPJ: 290.665.736-00

Inscrição Estadual:


Domicílio Fiscal: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 619 PALHADA  
- CEP: 35367-000 MATIPO MG

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

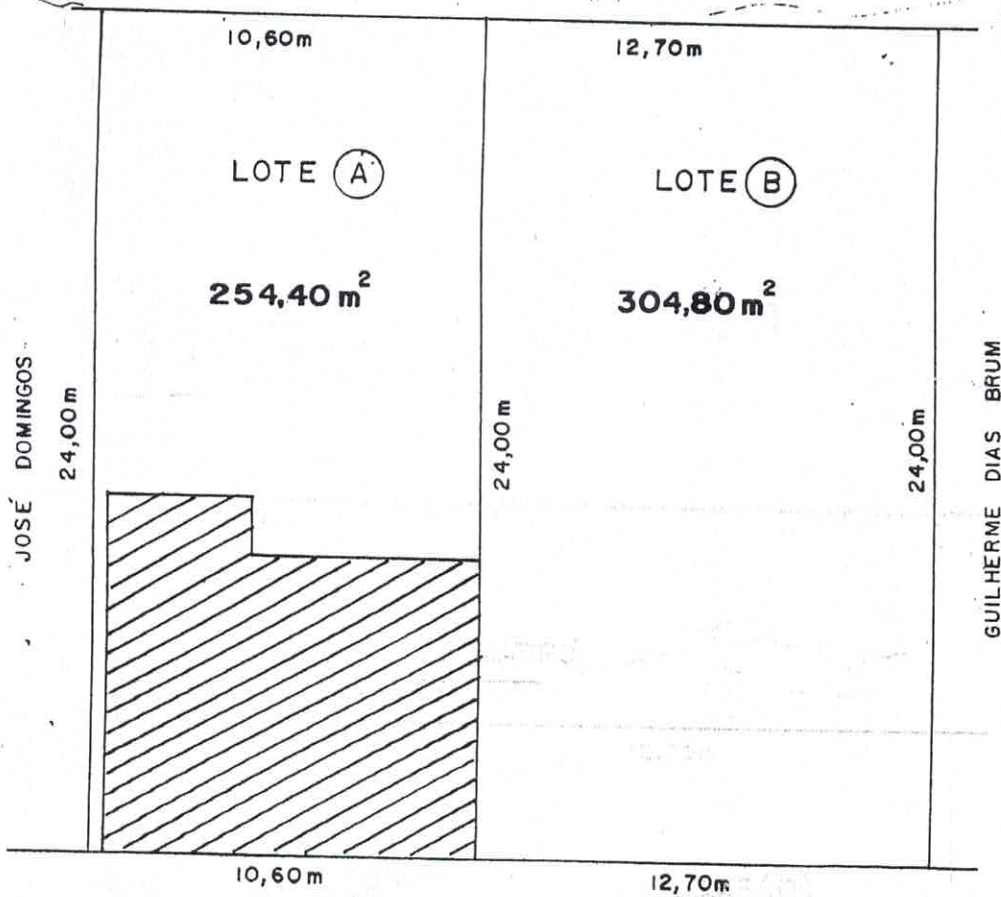
Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MATIPO, em 13 de DEZEMBRO de 2005.

  
Custódio Ambrósio de Oliveira  
Diretor Municipal de Finanças

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 DIAS.

RIO MATIPO



RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 619

Lote A 254,40 m <sup>2</sup>	Frente 10,60m
	Fundos 10,60m
	Lat. esq. 24,00m
	Lat dir. 24,00m
Lote B 304,80 m <sup>2</sup>	Frente 12,70 m
	Fundos 12,70m
	Lat. esq. 24,00m
	Lat: dir. 24,00m

DESMEMBRAMENTO DE LOTE - MATIPO - MG

Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 619

PROPRIETÁRIO = JOÃO GERMANO FIGUEREDO(SUCESORES)

ÁREAS = Indicadas

ESCALA = 1/200

DATA = 01/11/2005

  
 JOÃO BATISTA GARDINGO  
 Engenheiro Agrimensor  
 CREA - MG 40.643/D

**Memorial Descritivo**  
**Desmembramento de lote**  
*Rua Nº Senhora da Conceição, nº 619 – Matipó-MG*

O imóvel a ser desmembrado, de propriedade de *Sucessores de João Germano Figueredo*, está situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 619, na Cidade de Matipó, Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais. Possui uma casa, sendo 23,30 metros na frente para a Rua Nossa Senhora da Conceição; 23,30 metros nos fundos com o Rio Matipó; 24,00 metros nas laterais com José Domingos e Guilherme Dias Brum; totalizando a área de **559,20m<sup>2</sup>**; que após o desmembramento ficaram os seguintes lotes com as seguintes metragens e confrontações:

**LOTE A** - Frente para a Rua Nº Senhora da Conceição com 10,60 metros;  
- Fundos para o Rio Matipó com 10,60 metros;  
- Lateral esquerda com o LOTE B com 24,00 metros;  
- Lateral direita com José Domingos com 24,00 metros.  
- **ÁREA TOTAL = 254,40m<sup>2</sup>** ( duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados )

**LOTE B** - Frente para a Rua Nº Senhora da Conceição com 12,70 metros;  
- Fundos para o Rio Matipó com 12,70 metros;  
- Lateral esquerda com Guilherme Dias Brum com 24,00 metros;  
- Lateral direita com o LOTE A com 24,00 metros.  
- **ÁREA TOTAL = 304,80m<sup>2</sup>** ( trezentos e quatro metros e oitenta centímetros quadrados )

Anexo a este memorial descritivo acompanha a planta do imóvel desmembrado com mais detalhes para melhores esclarecimentos.

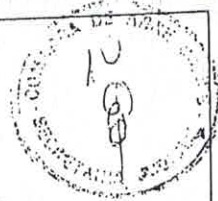
Matipó-MG, 01 de novembro de 2005.

  
João Batista Gardingo  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-MG 40.643/D

Matipó-MG, 01 de novembro de 2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Minas Gerais  
COMARCA DE Abre Campo  
MUNICÍPIO DE Latipó  
DISTRITO DE Latipó

TABELIAO

LIVRO Nº 103

FLS. 193/194

1º TRASLADO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA — VALOR CRS 50.000,00

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e oito (1988) aos quatro (04) dias do mês de fevereiro nesta cidade de "

Latipó, Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, em este " Cartório.

perante mim Tabelião e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havindas e contratadas, a saber: — De uma parte, outorgante vendedores CACÍLIO MOREIRA DA

SILVA e sua mulher DE DELMARI ASSIS DA SILVA, brasileiros, casados, proprietários, portadores do CPF nº 072.294.455-04, residentes em Paranaíba-MG, neste ato representados por seus bastante " procurador Sr. Vicente de Paula Mendes, Brasileiro, casado, funcionário municipal, residente nesta cidade, conforme procuração " lavrada às fls. 106 vs do livro nº 16 deste Cartório e de outra " parte como outorgado comprador o Sr. JOÃO GERARDO DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, maior portador do CPF nº 267.343.116-00, residente nesta cidade de Latipó-MG.

7  
pessoas conhecidas de mim Tabelião e das testemunhas, pelas próprias de  
que trato e dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor,  
me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e  
desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais de

uma Casa de moradia com a área de cento e quarenta e quatro (144)  
metros quadrados, num lote medindo vinte e três metros e trinta "  
(30) centímetros (23,30m) de frente, por vinte e quatro (24) metros  
nas laterais, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição nº655, nes  
ta cidade de Matipó-MG, em divisas por seus diversos lados com Jo  
sé Domingos, ou Sucessores e com sucessores de Guilherme Dias Rua  
hvida por escritura de 07.01.70, com o valor de R\$11,00, que deu  
origem ao registro nº01 matrícula nº5254, fls. 68, livro nº2-R.  
Valor venal R\$20.000,00.

registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta  
Comarca de Abre Campo, sob nº acima  
e, achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura,  
e na melhor forma de direito para lhe vender, como de fato vendido tem ao Sr. João  
Germano de Figueiredo.



pelo preço certo e ajustado de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil Cruzados).

Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver  
recebido em moeda corrente pelo que se dá por pago e satisfeito dando ao  
comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme  
e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder  
pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quais-  
quer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador  
todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da  
cláusula — CONSTITUTI. Pelo outorgado comprador perante as mesmas teste-  
munhas me foi dito que na verdade acha contratado com o outorgante ven-  
dedores acima mencionados.

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de cinquenta mil cruza-  
dos.

e esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos di-  
zeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conheci-  
mentos de impostos pagos e certidões conforme segue: ITBI sobre o valor de "  
Cr\$50.000,00=Cr\$1.000,00, pagos pela GA nº148 de 27.01.88, do DE.  
Agência desta cidade; taxa de expediente para lavratura de escri-  
tura paga pela GA 151 de 27.01.88. No final da ITBI consta a cer-  
tidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual, com data "  
de 27.01.88. Foi-me apresentado as certidões, sentado as certi-  
dões negativas de débitos para com a Prefeitura e onus reais que "  
ficam arquivados. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária "  
conf. I/M BRF 129/80.

CARTEIRA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
 Nº 15180 d/1E  
 Q-79 68  
 5254 02  
 06 09 12 88  
 [Signature]



E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizesse a presente escritura, que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: digo. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei nº 6952 de 06.11.81. Eu, Nivaldo Martins da Cunha, escrivão e escrevi e assino. Nivaldo Martins da Cunha. (a) Otacílio Ferreira da Silva. (a) Delmari Assis da Silva. (a) João Germano de Figueiredo. Confere com original, dou fé. Traslado em seguida. Eu, [Signature] escrivão e copiei, subscreevo e assino em público e lido.

Em test. de [Signature] de [Signature]

[Signature]  
 Nivaldo Martins da Cunha, Tabelião

NIVALDO MARTINS DA CUNHA  
 ESCRIVÃO DE PAZ  
 Nº 0215.165.15  
 SALVA CHAVES CUNHA  
 SUBSTITUIÇÃO

MINISTRO CARLOS DE PAZ NOTAS F  
 DO REGISTRO CIVIL  
 SALVADOR BARRIO, 37  
 CEP. 13051  
 MATR. - 08

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE AMORIM, Oficial do Cartório do

Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, na forma da lei, etc

CERTIFICO, que revendo os livros deste cartório dos mesmos se verifica que às fls. 68, livro 2-M, consta a matrícula 5.254, registro 2, do teor seguinte: Rua Nossa Senhora da Conceição, cidade de Matipó, uma casa de morada, taqueada e coberta de telhas com 144.00m<sup>2</sup> construída num lote com 23.30 metros de frente, 24.00 metros nas laterais e em divisas Jose Domingos, Guilherme Dias Brum e fundos com o rio Matipó. Transmittente: otacilio Moreira Silva. Proprietário: JOÃO GERMANO FIGUEIREDO. Compra e venda, público de 4.2.988 e registro em 6.9.988.

ABRE CAMPO, 09 de fevereiro de 2.006

João Carlos Ribeiro de Amorim



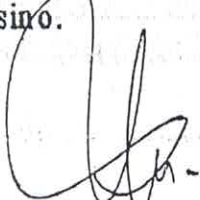


ALVARÁ

COMARCA DE ABRE CAMPO-MG  
SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA CÍVEL  
PROCESSO N° 0003.02.005898-2

O Dr. Marcus Vinicius do Amaral Daher, MM. Juiz de Direito da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais na forma da lei etc...

Atendendo o requerido concedo autorização necessária para que o inventariante do Espólio de João Germano de Figueiredo autorizado a proceder aos atos necessários para desmembramento, lavratura de escritura, registros e demais encargos pertinentes ao imóvel registrado no CRI n° 26.299, fls 47, livro 3-N a seguir: um lote de terreno medindo de frente 10,40 metros onde confronta com a Rua Nossa Senhora da Conceição de frente a fundo pela lateral direita 20 metros onde confronta com outros terrenos de João Germano de Figueiredo, da mesma forma que da lateral esquerda e no fundo medindo 10,40 metros onde confronta com o Rio Matipó, e construção não legalizada. CUMPRA-SE na forma da Lei. Ação de Reivindicatória, autos de n° 0003.02.005898-2, requerido por Espólio de Fidercino Germano de Figueiredo em face de João Germano de Figueiredo. Dado e passado nesta cidade de Abre Campo aos 25 de novembro de 2.005. A Escrivã \_\_\_\_\_ o digitei e assino.

  
MARCUS VINICIUS DO AMARAL DAHER  
JUIZ DE DIREITO

177 168  
P. Silva

COMARCA DE ABRE CAMPO.  
TERMO DE AUDIÊNCIA.

PROCESSO Nº: 000302005898-2.  
AÇÃO : Reinvidicatória.  
AUTOR : Espólio de Fidercino Germano de Figueiredo.  
João Germano de Figueiredo.

Aos 14 dias do mês de setembro de 2005, às 09:00 horas, na sala de audiências do Juízo de Direito da Comarca, Dr. MARCUS VINÍCIUS DO AMARAL DAHER, comigo Escrivão ao final nomeado e assinado, foi ordenado ao Sr. Oficial Porteiro que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceram: O espólio de Fidercino Germano de Figueiredo, seu procurador Dr. Júlio Maria Rodrigues Guimarães, o espólio de João Germano de Figueiredo e seu procurador Dr. Franklin Canelas. Iniciada a audiência foi formulada a proposta de conciliação entre as partes, a qual foi aceita nos seguintes termos: 1- As partes no caso espólios de Fidercino Germano Figueiredo e de João Germano Figueiredo formulam o presente acordo, abrangendo os autos 000302005898-2, 000303008107-2, 000302007001-1, 000303008638-7 e 000302007034-2, dando fim a todas as demandas existentes neste Juízo; 2- As partes através de seus representantes legais permutam os imóveis objeto das referidas ações da seguinte forma: A) Nos autos da reintegração de posse 8117-2 o autor espólio de João Germano de Figueiredo desiste da ação contra Nair Gomes Figueiredo com a concordância desta, passando para a mesma o imóvel especificado na inicial e identificado na planta de fls. 29 como sendo um lote de terreno medindo de frente 10,40 metros onde confronta com a Rua Nossa Senhora da conceição de frente a fundo pela lateral direita 20 metros onde confronta com outros terrenos de João Germano de Figueiredo, da mesma forma que da lateral esquerda e no fundo medindo 10,40 metros onde confronta com o Rio Matipó, e construção não legalizada, ficando o desmembramento por conta do espólio de João Germano de Figueiredo, no prazo de 20 dias; B) Em contrapartida o


*Participação Comelão Bento Ferreira*

*Marcia Silvana Gomes F. Silva*



espólio de Fidercino Germano de Figueiredo desiste da ação reivindicatória 5898-2 que promove contra o espólio de João Germano Figueiredo passando para este a totalidade do imóvel constante da certidão de fls. 29, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição constituído de um lote de terreno e construção ainda não legalizada; 3- Será feita escritura de permuta a qual será assinada pelos inventariantes dos respectivos espólios com a interveniência dos herdeiros vivos presentes e conhecidos no prazo de 30 dias, devendo a escritura ser levada ao registro de imóveis competente; 4- A parte que receber o imóvel em decorrência da escritura de permuta arcará com as despesas a ele pertinentes, a saber; imposto de transmissão, emolumentos da escritura e despesas de registro da mesma; 5- Após o registro da escritura de permuta será feita a juntada da mesma aos autos 8117-2 e 5898-2, ficando todas as ações que envolvam as partes enumeradas no item I deste acordo extintas. 6- As partes e seus herdeiros e sucessores dão entre si reciprocamente plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamar uma das outras. 7- Cada partes arcará com os honorários de seus respectivos advogados e custas pró-ratas; 8- O referido acordo e escritura de permuta deverão constar dos autos de inventário de João Germano de Figueiredo e Fidercino Germano de Figueiredo nos quais deverão haver a substituição dos bens inventariados; 9- Ficam os respectivos inventariantes autorizados por alvará judicial proceder aos atos necessários para desmembramento, lavratura de escritura, registros e demais encargos pertinentes, o que também deverá constar dos autos dos respectivos inventários. Pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo em seus exatos termos. Pelo MM. Juiz foi prolatada a seguinte sentença : "VISTOS ETC. Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo supra em seus exatos termos, devendo os autos numerados no item I do presente acordo ser extintos e arquivados após a juntada das respectivas escrituras. Expeça-se os alvarás autorizados no item 9. Prolatada e publicada esta em audiência registre-se. Dou os presentes por intimados". NADA MAIS. O Esc.

APOR E DA Com D. João Ferreira


 Maria Luiana Santos S. Ferraz



